

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
JAPONVAR EM RAZÃO DA PANDEMIA
DECORRENTE DO NOVO
CORONAVÍRUS – SARS-COV-2.**

O Prefeito Municipal de Japonvar – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo disposto no art. 79, inciso I, e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019” e,

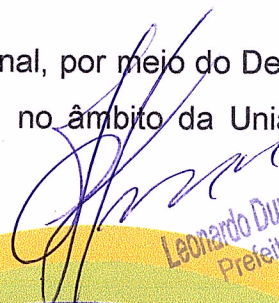
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nível três, Emergência em Saúde Pública, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal de nº. 005, 18 de março de 2020, que: **“DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG, INSTITUI CENTRO DE OPERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu, no âmbito da União, o



Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal



Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 25/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529, que reconhece, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, segundo o qual se regulamenta os procedimentos para os casos de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios;


CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado, para todos os fins de direito, estado de calamidade pública no Município de Japonvar, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 005, de 18 de março de 2020, bem como as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), previstas nos Decretos nº 006, de 18 de março de 2020 e 007, de 20 de março de 2020, e posteriores.

Art.3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.


Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal



Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Japonvar – MG, 08 de abril de 2020.


LEONARDO DURÃES DE ALMEIDA

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal

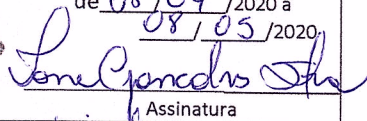
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, Art. 78, §1º de 04 de setembro de 1997, no período

de 08/04/2020 à 08/05/2020.




Assinatura

Matrícula 2125